DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 23
Licitações e Contratos 24
Aviso de Licitação 24
Compras 24
Adjudicação/Homologação 24
Aviso de Dispensa Eletrônica 24
Concursos Públicos/Processos Seletivos 26
Outros atos de concurso/processo seletivo 26
Editais 27

Poder Legislativo 28
Licitações e Contratos 28
Pregão 28

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 11.079, de 5 de janeiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.493.377,89 (seis milhões e quatrocentos e noventa e três mil e trezentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 04 00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO		
04.122.0050.2100.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE		
Ficha 63	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 2.296.340,38
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0055.2100.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 200	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 01 200,00
08.122.0055.2100.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 201	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01 27.000,00
08.244.0055.2019.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 211	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 05 6.000,00
08.244.0055.2019.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 213	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05 6.576,88
08.244.0055.2019.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 217	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 05 14.000,00
08.244.0055.2021.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 218	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 1.075,00
08.244.0055.2022.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 221	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 395.900,00
08.244.0055.2022.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 225	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	Fonte 01 19.086,60
08.244.0055.2126.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 231	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 1.000,00
02 08 04	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
08.241.0055.2100.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 243	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 8.000,00
02 08 05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0055.2126.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 258	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 05 1.000,00
08.244.0055.2126.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 264	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05 18.646,40
08.244.0055.2126.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 270	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 05 9.000,00
02 08 06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
08.244.0055.2021.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 287	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 4.000,00
08.244.0055.2021.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 289	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05 17.000,00
08.244.0055.2021.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 294	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 05 9.000,00
02 08 07	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM		
08.244.0055.2022.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 310	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01 14.133,41
08.244.0055.2022.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 312	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 54.328,39
08.244.0055.2022.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha 313	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 02 5.000,00
02 09 10	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0056.2100.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha 357	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01 142.464,17
02 09 13	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.122.0056.2100.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha 381	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01 4.169,90
12.364.0056.2100.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha 445	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 43.372,32
12.364.0056.2100.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha 446	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01 5.200,00
12.365.0056.2100.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha 498	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 373.377,20
12.366.0056.2100.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha 541	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01 4.169,90
12.367.0056.2100.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha 565	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 02 1.750,00
12.367.0056.2100.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha 575	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01 4.169,90
02 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.302.0057.2036.0000	GESTÃO DA SAÚDE		
Ficha 695	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01 73.917,79
10.302.0057.2036.0000	GESTÃO DA SAÚDE		
Ficha 696	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01 2.781.280,51
02 14 01	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA		
26.782.0059.2100.0000	SEGURANÇA PÚBLICA		

Ficha	810	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	142.320,34
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	870	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	9.898,80

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-5.471.106,21
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	111	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-934.298,40
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0055.2019.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	210	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	05	-23.000,00
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**			
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	263	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	-32.223,28
02	**08**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**			
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	295	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	-26.000,00
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	311	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	02	-5.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	391	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	-1.750,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 5 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.080, de 5 de janeiro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 1.555.319,97 (um milhão e quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	156	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	1.645,68
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	393	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	1.251.968,88
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	436	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	4.229,58
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	611	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	14.624,86
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	613	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	157.158,95
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	614	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	1.752,91
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	615	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	16.357,31
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	617	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	25.351,91
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	679	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	15.018,38
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	683	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	11.680,00
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	619	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	46.068,75
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	618	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	9.462,76

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	71	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	-179.411,98
04.123.0050.2003.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	72	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-123.939,11
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	391	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	-1.251.968,88

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso V, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 21.345.841,63 (vinte e um milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	43	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	65.822,88
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	47	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte	01	1.840.000,00
02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	65	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	63.956,60
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	85	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	38.928,39
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	86	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	01	2.052,85
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			

Ficha	89	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fonte	01	5.959.212,67
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	90	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fonte	01	89.736,53
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	92	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fonte	01	6.389.311,64
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	93	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	5.679.504,13
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	949	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fonte	01	725.000,00
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1040	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	212.001,50
18.541.0054.2100.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**			
Ficha	127	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	103.969,69
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.122.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	204	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	2.699,28
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.122.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	383	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	13.920,11
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	423	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	56.281,78
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	638	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	529,70
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	670	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	80.250,31
02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	821	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	22.663,57

Art.4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-21.345.841,63

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 872.089,58 (oitocentos e setenta e dois mil e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0055.2126.1000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1000	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
08.244.0055.2126.1000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1001	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	15.000,00
08.244.0055.2126.1000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1002	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	20.000,00
08.244.0055.2126.1000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1003	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	50.000,00
08.244.0055.2126.1000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1004	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	25.000,00
08.244.0055.2126.1001			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1005	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	50.000,00
08.244.0055.2126.1001			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1006	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	20.000,00
08.244.0055.2022.1003			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1007	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	45.000,00
08.244.0055.2022.1003			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1008	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	25.000,00
08.244.0055.2126.1002			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1009	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.000,00
08.244.0055.2126.1002			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1010	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	17.000,00
08.244.0055.2126.1002			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1011	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	63.928,66
08.244.0055.2126.1002			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1012	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	30.000,00
08.244.0055.2126.1002			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1013	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	23.000,00
08.244.0055.2126.1003			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1014	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	73.928,66
08.244.0055.2021.1000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1015	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	22.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.1009.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	960	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	08	20.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.1009.1002			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	961	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	08	15.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2036.1009			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	994	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	43.303,60
10.302.0057.2036.1009			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	995	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	100.000,00
10.302.0057.2036.1009			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	996	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	100.000,00
10.302.0057.2036.1009			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	997	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	50.000,00
10.302.0057.2036.1009			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	998	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	20.000,00
10.302.0057.2036.1009			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	999	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	23.928,66

Art.6º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-872.089,58

Art. 7º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 7.881.716,73 (sete milhões e oitocentos e oitenta e um mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**03**	**00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**			
23.691.0051.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	958	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	95	200.000,00
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1026	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	95	74.986,97
15.452.0052.1010.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			

Ficha	954	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 97	1.312.630,53
15.452.0052.1008.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	956	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 97	1.713.931,25
15.452.0052.1013.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	1034	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 97	528.001,51
15.452.0052.1015.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	1052	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 97	969.584,67
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**		
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**		
Ficha	944	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 95	53.363,98
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**		
Ficha	948	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 97	38.890,00
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**		
Ficha	947	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 92	40.000,00
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**		
Ficha	975	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 92	4.729,65
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0055.2019.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	941	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	46.130,00
08.244.0055.2019.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	942	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 95	8.025,63
08.244.0055.2019.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	943	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 95	10.000,00
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	966	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	101.773,52
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	967	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	50.690,24
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	968	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	104.721,56
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	969	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	151.679,45
08.244.0055.2019.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	976	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 95	500,00
08.244.0055.2019.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	977	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 95	3.000,00
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**		
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	940	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	8.878,79
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	970	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	59.400,00
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	971	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 95	27.052,43
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	972	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 95	7.180,81
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	973	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	72.587,00
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	974	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 95	15.782,25
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	1021	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	413,13
02	**09**	**14**	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**		
12.367.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	1022	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	570,37
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.365.0056.1007.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	955	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 97	89.401,86
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	957	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 97	5.211,03
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	930	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	70.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	931	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	16.478,67
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	932	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95	161.412,30
10.301.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	935	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 92	28.292,47
10.302.0057.2121.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	926	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 93	224.477,69
10.302.0057.2121.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	927	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte 93	485.040,00
10.302.0057.2121.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	928	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 93	11.500,00
10.302.0057.2121.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	929	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 93	65.000,00
10.301.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	933	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 97	7.020,00
10.302.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	934	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 97	21.060,00
02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**		
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha	951	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 92	13.439,98
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha	952	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 92	180.486,99
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha	953	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 92	2.500,00
02	**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**		
08.243.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	936	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte 91	600.000,00
08.243.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	937	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 91	295.892,00

Art. 8º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 7.881.716,73 (sete milhões e oitocentos e oitenta e um mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea c do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	938	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05	150.000,00

Art. 10. O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- **R$ 150.000,00 de excesso de arrecadação**, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea d do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 5.095.137,73 (cinco milhões e noventa e cinco mil e cento e trinta e sete reais e setenta e três centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15.452.0052.1015.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	1053	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 05	3.900.000,00
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**		

20.608.0053.2100.0000	**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**				
Ficha 945	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	163.475,00
02 09 13	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
12.365.0056.1006.0000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 939	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	303.762,73
12.365.0056.1007.0000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 950	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	250.000,00
02 10 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0057.1012.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 1020	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	417.500,00
02 07 00	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**				
20.608.0053.2100.0000	**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**				
Ficha 946	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	60.400,00

Art. 12. O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 5.034.737,73 (cinco milhões e trinta e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e setenta e três centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II- R$ 60.400,00 (sessenta mil e quatrocentos reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação:

02 06 00	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**				
15.452.0052.2100.0000	**DESENVOLVIMENTO URBANO**				
Ficha 111	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	01	-60.400,00

Art. 13. Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 5.943.114,21 (cinco milhões e novecentos e quarenta e três mil e cento e quatorze reais e vinte e um centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 06 00	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**				
15.452.0052.1011.0000	**DESENVOLVIMENTO URBANO**				
Ficha 965	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	5.943.114,21

Art. 14. O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 5.943.114,21 (cinco milhões e novecentos e quarenta e três mil e cento e quatorze reais e vinte e um centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15. Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea g do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 240.046,15 (duzentos e quarenta mil e quarenta e seis reais e quinze centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 09 13	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
12.361.0056.1009.1000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 959	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	14.366,20
02 09 13	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 962	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	5.000,00
12.365.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 963	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	2.334,29
12.361.0056.1009.1000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 978	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	18.000,00
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 979	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	10.000,00
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 980	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	10.187,30
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 981	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	17.256,34
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 982	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	2.743,66
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 983	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	5.415,02
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 984	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	4.584,98
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 985	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	3.692,60
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 986	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	10.559,31
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 987	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	8.694,24
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 988	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	10.000,00
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 989	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	413,26
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 990	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	2.068,20
12.365.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 991	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	15.000,00
12.365.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 992	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	17.000,00
12.365.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 993	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	18.900,11
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 1016	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	25.000,00
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 1017	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	25.109,26
02 09 13	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
12.361.0056.1009.1003	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 1018	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	98	13.721,38

Art. 16. O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 240.046,15 (duzentos e quarenta mil e quarenta e seis reais e quinze centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação:

02 05 00	**SECRETARIA DE FAZENDA**				
99.999.0050.0999.2000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
Ficha 96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-240.046,15

Art. 17. Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 5 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.081, de 5 de janeiro de 2026.

Remaneja recursos na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9 º, da Lei nº 5.845 de 23 de outubro de 2025:

DECRETO:

Art.1º Ficam remanejados na forma deste deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, que seguem abaixo:

Acréscimos:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0050.2100.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE		
Ficha: 16	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.533,40
04.122.0050.2100.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE		
Ficha: 17	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.700,00
04.122.0050.2100.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE		
Ficha: 19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.233,18
04.122.0050.2100.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE		
Ficha: 20	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	6.600,00
02 01 02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE		
04.122.0050.2100.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE		
Ficha: 27	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
02 05 00	SECRETARIA DE FAZENDA		
04.123.0050.2100.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE		
Ficha: 88	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.570,00
02 07 00	SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL		
20.608.0053.2100.0000	GESTÃO DO AGRONEGÓCIO		
Ficha: 132	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	498.063,49
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0055.2100.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha: 206	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.503,95
02 08 08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI		
08.244.0055.2021.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha: 338	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.264,35
02 09 13	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.122.0056.2100.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 387	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.933,33
12.367.0056.2100.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 579	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.590,00
02 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0057.2036.0000	GESTÃO DA SAÚDE		
Ficha: 628	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16.000,00
10.122.0057.2036.0000	GESTÃO DA SAÚDE		
Ficha: 633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.780,69
10.301.0057.2036.0000	GESTÃO DA SAÚDE		
Ficha: 669	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	1.760,00
10.302.0057.2036.0000	GESTÃO DA SAÚDE		
Ficha: 690	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	337.017,59
10.302.0057.2036.0000	GESTÃO DA SAÚDE		
Ficha: 692	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	59.000,00
10.302.0057.2036.0000	GESTÃO DA SAÚDE		
Ficha: 693	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	491.754,00
10.302.0057.2036.0000	GESTÃO DA SAÚDE		
02 10 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		8.209,51
Ficha: 695	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
10.303.0057.2036.0000	GESTÃO DA SAÚDE		
Ficha: 725	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
02 14 02	DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO		
26.782.0059.2100.0000	SEGURANÇA PÚBLICA		
Ficha: 820	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	64.582,84
02 14 03	DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL		
06.182.0059.2100.0000	SEGURANÇA PÚBLICA		
Ficha: 832	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90,20
02 14 04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
06.181.0059.2100.0000	SEGURANÇA PÚBLICA		
Ficha: 838	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.036.065,02
02 17 00	SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		
04.122.0050.2100.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE		
Ficha: 889	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	116.068,04

Reduções:

02 05 00	SECRETARIA DE FAZENDA		
28.843.0050.0100.0000	GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE		
Ficha: 91	3.2.91.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - INTRA OFSS	-1.203.000,00
02 06 00	SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.452.0052.2100.0000	DESENVOLVIMENTO URBANO		
Ficha: 111	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	-72.951,83
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.243.0055.2100.0000	DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Ficha: 207	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-41,54
02 09 10	TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0056.2100.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 359	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.410.910,33
02 09 13	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.122.0056.2100.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 372	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-65.000,00
12.122.0056.2100.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 379	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-8.415,89
12.367.0056.2100.0000	EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 568	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-3.000,00
02 16 01	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO		
23.695.0062.2100.0000	PROMOÇÃO DO TURISMO		
Ficha: 869	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-10.000,00

Art. 2º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos

mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 5 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.082, de 5 de janeiro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo a Transferir recursos na Lei Orçamentária Anual nº. 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9 º, da Lei nº 5.845 de 23 de outubro de 2025:

DECRETO:

Art. 1º Ficam transferidos na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, que seguem abaixo:

Acréscimos:

02 05	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
04.123.0050.2100.0000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**	1.800.000,00	
Ficha: 77	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
04.123.0050.2100.0000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**	6.955,00	
Ficha: 81	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
04.123.0050.2100.0000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**	499.825,09	
Ficha: 82	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
04.123.0050.2100.0000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**	1.695.359,12	
Ficha: 84	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
02 06	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15.452.0052.2100.0000	**DESENVOLVIMENTO URBANO**	531.000,00	
Ficha: 99	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02 06	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15.452.0052.2100.0000	**DESENVOLVIMENTO URBANO**	1.500,00	
Ficha: 102	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

Reduções:

02 05	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
28.843.0050.0100.0000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**	-4.002.139,21	
Ficha: 94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	
02 06	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15.452.0052.2100.0000	**DESENVOLVIMENTO URBANO**	-532.500,00	
Ficha: 111	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	

Art. 2º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 5 de janeiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.111, de 2 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.581.121,36 (um milhão e quinhentos e oitenta e um mil e cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

Art. 2ºA discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 01 01		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0050.2100.0000		**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha 16	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	1.200,00
04.122.0050.2100.0000		**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha 19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	3.400,00
02 01 02		**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**		
04.122.0050.2100.0000		**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha 27	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte 01	1.200,00
02 05 00		**SECRETARIA DE FAZENDA**		
04.123.0050.2100.0000		**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha 84	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte 01	21.511,56
02 08 02		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.122.0055.2100.0000		**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha 202	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	33.000,00
02 09 13		**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0056.2100.0000		**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha 409	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	366.491,79
12.365.0056.2100.0000		**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha 488	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	449.881,58
12.365.0056.2100.0000		**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha 498	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	125.350,00
12.365.0056.2100.0000		**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha 503	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	4.000,00
12.366.0056.2100.0000		**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha 533	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	74.610,20
12.367.0056.2100.0000		**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha 567	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	145.220,40
02 10 02		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		

10.122.0057.2036.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	255,83
02 11 00	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**				
27.812.0058.2100.0000	**GESTÃO DO ESPORTE**				
Ficha 796	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	20.000,00
02 16 01	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**				
23.695.0062.2100.0000	**PROMOÇÃO DO TURISMO**				
Ficha 869	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	335.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00	**SECRETARIA DE FAZENDA**				
28.843.0050.0100.0000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
Ficha 94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-1.544.623,71
02 11 00	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**				
27.812.0058.2100.0000	**GESTÃO DO ESPORTE**				
Ficha 787	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	01	-16.497,65
27.812.0058.2100.0000	**GESTÃO DO ESPORTE**				
Ficha 791	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-20.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 2 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.112, de 2 de fevereiro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.333.611,91 (dois milhões e trezentos e trinta e três mil e seiscentos e onze reais e noventa e um centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 08 01	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.122.0055.2003.0000	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
Ficha 156	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	2.004,64
02 08 06	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**				
08.244.0055.2003.0000	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
Ficha 274	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	19.000,00
02 09 13	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
12.361.0056.2003.0000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 393	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	1.536.233,38
12.364.0056.2003.0000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 436	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	12.230,12
02 10 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.122.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 611	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte	01	14.567,03
10.122.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 613	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	378.950,07
02 10 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.122.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 614	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte	01	4.752,91
10.122.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 615	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	28.676,24
10.122.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 617	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	51.792,57
10.122.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 618	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	14.101,94
10.122.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 619	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	156.418,75
10.302.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 676	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	49.392,23
10.302.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 679	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	29.372,63
10.302.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 680	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte	01	443,58
10.302.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 681	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte	01	12.995,82
10.302.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 683	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte	01	22.680,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00	**SECRETARIA DE FAZENDA**				
04.123.0050.2003.0000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
Ficha 70	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-99.378,53
02 09 13	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
12.365.0056.2003.0000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 460	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	02	-1.536.233,38
12.365.0056.2003.0000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 478	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-185.000,00
02 10 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0057.2003.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 653	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-494.000,00
02 08 08	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI**				
08.244.0055.2021.0000	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
Ficha 330	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	02	-19.000,00

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso V, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 46.702,97 (quarenta e seis mil e setecentos e dois reais e noventa e sete centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria

da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**		
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	65	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte 01	6.293,76
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	90	3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Fonte 01	21.511,56
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**		
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**		
Ficha	109	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte 01	2.400,00
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**		
Ficha	1019	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 01	16.497,65

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte 01	-46.702,97

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
12.122.0056.2100.1000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	1023	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 08	4.725,49
12.365.0056.2100.1000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	1024	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 08	42.782,08
12.361.0056.2100.1000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	1025	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 08	12.492,43

Art. 6º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte 08	-60.000,00

Art. 7º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 515.526,20 (quinhentos e quinze mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**		
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**		
Ficha	947	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 92	70.000,00
18.541.0054.1014.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**		
Ficha	1039	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 97	280.000,00
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1027	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 92	400,63
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1028	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 92	1.033,33
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1029	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 92	19.859,84
08.244.0055.2023.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1030	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 92	333,18
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	1031	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 92	1.839,04
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	1033	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 92	131.841,75
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**		
Ficha	1050	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 92	5.478,43
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**		
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**		
Ficha	1051	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 92	4.740,00

Art. 8º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 515.526,20 (quinhentos e quinze mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9ºFica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea g do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 45.120,60 (quarenta e cinco mil e cento e vinte reais e sessenta centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

12.361.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	1035	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 98	5.603,61
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	1041	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 98	5.675,01
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	1042	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 98	25.000,00
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	1043	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 98	8.841,98

Art. 10. O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 45.120,60 (duzentos e quarenta mil e quarenta e seis reais e quinze centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte 08	-45.120,60

Art. 11. Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 2 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.121, de 13 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 502.000,00 (quinhentos e dois mil reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	690	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	502.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	696	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-502.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.122, de 13 de fevereiro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 16.617,33 (dezesseis mil e seiscentos e dezessete reais e trinta e três centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**16**	**02**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**			
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1036	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	91	3.308,66
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1037	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	10.000,00
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1038	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	91	3.308,67

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 16.617,33 (sete milhões e oitocentos e oitenta e um mil e setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea d do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	952	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	92	7.500,00

Art. 4º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação:

02	**14**	**05**	**FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	951	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	92	-7.500,00

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 13 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.127, de 23 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.046,40 (dois mil e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**02**	**00**	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**			
03.062.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	38	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	800,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	296,40
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	870	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	950,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-1.096,40
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	869	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-950,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.128, de 23 de fevereiro de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art.1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 210.119,21 (duzentos e dez mil e cento e dezenove reais e vinte e um centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1046	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	93.888,12
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1048	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	67.281,02
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1049	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	48.950,07

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 210.119,21 (duzentos e dez mil e cento e dezenove reais e vinte e um centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea d do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 1.150.412,87 (um milhão e cento e cinquenta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e sete centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.1013.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1044	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	1.150.412,87

Art. 4º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 1.150.412,87 (um milhão e cento e cinquenta mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e sete centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 23 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.132, de 27 de fevereiro de 2026.

Remaneja recursos na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais que lhe confere o art. 9 º, da Lei nº 5.845 de 23 de outubro de 2025:

DECRETO:

Art. 1º Ficam remanejados na forma deste deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, que seguem abaixo:

Acréscimos:

02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**	
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**	
Ficha	869	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.395.000,00

Reduções:

02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**	
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha	359	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-465.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
12.367.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**	
Ficha	568	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	-930.000,00

Art. 2º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 27 de fevereiro de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.134, de 2 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 566.767,47 (quinhentos e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	19	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	9.000,00
02	**03**	**00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**			
23.691.0051.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	55	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	1.040,00
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	310	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	14.133,41
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.122.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	375	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	01	987,94
12.364.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	445	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	5.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	628	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	01	2.300,00
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	104,12
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	695	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	43.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	696	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	110.000,00
10.302.0057.2121.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	702	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	40.000,00
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	771	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	119.000,00
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	775	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	178.000,00
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	788	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	5.000,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	838	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	4.800,00
02	**17**	**00**	**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	889	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	34.402,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**03**	**00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO**			
23.691.0051.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	54	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-1.040,00
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-34.402,00
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	105	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-17.192,06
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**			
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	307	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-14.133,41
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.367.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	568	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-5.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	656	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-248.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	660	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	01	-132.000,00
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	664	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-110.000,00
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**			
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**			
Ficha	791	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 2 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.135, de 2 de março de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso V, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 363.197,44 (trezentos e sessenta e três mil e cento e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	92	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	Fonte	01	360.297,44
02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	1040	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	2.900,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-363.197,44

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 203.130,71 (duzentos e três mil e cento e trinta reais e setenta e um centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.1002			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1063	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	40.440,00
12.361.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1064	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	150.000,00
12.365.0056.2100.1002			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1065	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	08	12.690,71

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-203.130,71

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 1.948.973,67 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	1054	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	97	99.999,04
02	**08**	**03**	**FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE**			
08.243.0055.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1056	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	91	600.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0057.1002.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	934	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	97	1.222.237,16
02	**17**	**00**	**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	1047	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	97	26.737,47

Art. 6º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 1.948.973,67 (um milhão e novecentos e quarenta e oito mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 246.561,95 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	1055	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	07	121.283,33
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.122.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1045	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	07	125.278,62

Art. 8º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 246.561,95 (duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea g do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 106.267,28 (cento e seis mil e duzentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1057	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	17.389,99
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1058	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	3.768,03
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1059	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	20.000,00
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1060	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	25.000,00
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1061	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	20.109,26
12.365.0056.2100.1001			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	1062	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	98	20.000,00

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-106.267,28

Art. 10. Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 2 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.143, de 9 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 506.500,04 (quinhentos e seis mil e quinhentos reais e quatro centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**04**	**00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	63	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	18.000,00
02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	82	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	7.100,04
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	3.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	696	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	150.000,00
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**			
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	832	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	22.000,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	842	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	270.000,00
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	865	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	01	3.000,00
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	866	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte	01	1.400,00
02	**17**	**00**	**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	890	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	32.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**			
15.452.0052.2100.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**			
Ficha	105	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-28.100,04
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	667	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-150.000,00
02	**14**	**02**	**DIVISÃO DE ADM., EDUCAÇÃO E FISCAL. DE TRÂNSITO**			
26.782.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	818	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-150.000,00
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**			
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	826	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte	01	-1.000,00
02	**14**	**03**	**DEPARTAMENTO DA DEFESA CIVIL**			
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	827	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	01	-15.000,00
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	829	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-5.000,00
06.182.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	830	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	-1.000,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	834	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-120.000,00
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	864	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	-1.400,00
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	869	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-3.000,00
02	**17**	**00**	**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**			
04.122.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	889	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-32.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 9 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.144, de 9 de março de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 474,44 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa

do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**
Ficha 393	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 02 474,44

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**
Ficha 389	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 02 -474,44

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso V, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 98.423,97 (noventa e oito mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**
18.541.0054.2100.0000			**GESTÃO DO MEIO AMBIENTE**
Ficha 127	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte 01 98.423,97

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**
Ficha 94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte 01 -33.423,97
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 770	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte 05 -20.000,00
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 774	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 05 -20.000,00
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 778	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 05 -5.000,00
10.305.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**
Ficha 783	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte 05 -20.000,00

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 646.588,46 (seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0055.2023.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 1071	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Fonte 92 11.775,23
02	**08**	**05**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**
08.244.0055.2126.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 1074	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 92 21.183,83
02	**08**	**06**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS**
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 1066	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 95 90.000,00
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 1067	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 95 120.000,00
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 1068	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 95 50.000,00
08.244.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 1069	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 95 100.000,00
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 1070	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 95 43.505,83
02	**08**	**07**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAM**
08.244.0055.2022.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 1073	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 92 23.621,08
02	**08**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI**
08.244.0055.2021.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Ficha 1072	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 92 186.502,49

Art. 6º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 646.588,46 (seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea d do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 1.480.250,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**
Ficha 1077	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 05 1.480.250,00

Art. 8º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 1.480.250,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta mil e duzentos e cinquenta reais) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 420.951,78 (quatrocentos e vinte mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**
15.452.0052.1016.0000			**DESENVOLVIMENTO URBANO**
Ficha 1075	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte 07 420.951,78

Art. 10. O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 420.951,78 (quatrocentos e vinte mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e oito centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 9 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.151, de 16 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 670.088,65 (seiscentos e setenta mil e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**		
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**		
Ficha	132	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	92.000,00
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	357	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	20.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	410	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	30.000,00
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	422	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 02	308.288,65
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	695	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01	38.000,00
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	696	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	150.000,00
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**		
Ficha	786	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	10.000,00
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**		
Ficha	796	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	15.000,00
02	**12**	**00**	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**		
04.131.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	802	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	6.800,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte 01	-38.000,00
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**		
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**		
Ficha	137	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-92.000,00
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**		
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	359	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-20.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	406	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 02	-308.288,65
12.364.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	442	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-30.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	667	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-150.000,00
02	**11**	**00**	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**		
27.812.0058.2100.0000			**GESTÃO DO ESPORTE**		
Ficha	785	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-25.000,00
02	**12**	**00**	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**		
04.131.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	797	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-6.800,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 16 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.144, de 16 de março de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, dotação orçamentária no valor de R$ 822.000,00 (oitocentos e vinte e dois mil reais). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa estão constantes abaixo:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	1081	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	822.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	684	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-822.000,00

Art. 3º A movimentação contida no artigo anterior não onerará os índices previstos no artigo 4°, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, visto que se trata de alteração infra orçamentária.

Art. 4º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.821.075,33 (dois milhões e oitocentos e vinte e um mil e setenta e cinco reais e trinta e três centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**06**	**00**	**SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**

15.452.0052.1017.0000	**DESENVOLVIMENTO URBANO**				
Ficha 1080	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	2.412.364,50
02 10 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0057.1002.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 1078	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	07	1.300,00
10.301.0057.2036.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 1082	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	153.853,72
10.304.0057.2036.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 1083	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	07	253.557,11

Art. 5º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 2.821.075,33 (dois milhões e oitocentos e vinte e um mil e setenta e cinco reais e trinta e três centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea g do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 19.496,76 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02 08 05	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**				
08.244.0055.2126.1004	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
Ficha 1079	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	98	19.496,76

Art. 7º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 19.496,76 (dezenove mil e quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação:

02 05 00	**SECRETARIA DE FAZENDA**				
99.999.0050.0999.2000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
Ficha 96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-19.496,76

Art. 8º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 16 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.160, de 23 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 418.906,46 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02 01 01	**GABINETE DO PREFEITO**				
04.122.0050.2100.0000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
Ficha 16	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	4.000,00
02 02 00	**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**				
03.062.0050.2100.0000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
Ficha 38	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	200,00
02 04 00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO**				
04.122.0050.2100.0000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
Ficha 63	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	36.000,00
02 05 00	**SECRETARIA DE FAZENDA**				
04.123.0050.2100.0000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
Ficha 82	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	400,00
02 07 00	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**				
20.608.0053.2100.0000	**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**				
Ficha 132	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	5.000,00
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.122.0055.2100.0000	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
Ficha 199	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	17.696,00
08.122.0055.2100.0000	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
Ficha 202	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	130.910,46
08.122.0055.2100.0000	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
Ficha 203	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	500,00
02 09 13	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
12.364.0056.2100.0000	**EDUCAÇÃO BÁSICA**				
Ficha 441	3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	Fonte	01	34.000,00
02 10 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.302.0057.2036.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 690	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	170.000,00
02 14 04	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**				
06.181.0059.2100.0000	**SEGURANÇA PÚBLICA**				
Ficha 838	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	4.000,00
02 15 00	**SECRETARIA DE CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL**				
14.422.0060.2100.0000	**GESTÃO DA CIDADANIA**				
Ficha 852	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	4.200,00
02 17 00	**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**				
04.122.0050.2100.0000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
Ficha 889	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	12.000,00

Art. 3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 00	**SECRETARIA DE FAZENDA**				
28.843.0050.0100.0000	**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**				
Ficha 94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-236.106,46
02 07 00	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**				
20.608.0053.2100.0000	**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**				
Ficha 137	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-5.000,00
02 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
08.122.0055.2100.0000	**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
Ficha 198	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	Fonte	01	-7.800,00
02 10 02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.301.0057.2036.0000	**GESTÃO DA SAÚDE**				
Ficha 667	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte	01	-170.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal “Prefeito Valentim Paulo Viola”, 23 de

março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.161, de 23 de março de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea a do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 65.607,20 (sessenta e cinco mil e seiscentos e sete reais e vinte centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI**			
08.244.0055.2021.1001			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1089	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	43.303,60
08.244.0055.2021.1001			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1090	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	12.000,00
08.244.0055.2021.1001			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1091	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	10.303,60

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte	08	-65.607,20

Art. 3º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea b do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 18.939,15 (dezoito mil e novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	1097	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	18.939,15

Art. 4º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I- R$ 18.939,15 (dezoito mil e novecentos e trinta e nove reais e quinze centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea d do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 363.031,65 (trezentos e sessenta e três mil e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**16**	**02**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL**			
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1084	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	Fonte	05	106.000,00
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1085	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	Fonte	05	80.000,00
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1086	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	Fonte	05	80.000,00
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1087	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	05	81.031,65
13.392.0061.2100.0000			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	1088	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	05	16.000,00

Art. 6º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 363.031,65 (trezentos e sessenta e três mil e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea f do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 29.966,68 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	1055	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	07	29.966,68

Art. 8º O Crédito Adicional, do artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 29.966,68 (vinte e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso VII, alínea g do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 95.988,10 (noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**08**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CDI**			
08.244.0055.2021.1001			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1092	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	988,10
08.244.0055.2021.1001			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1093	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	15.000,00
08.244.0055.2021.1001			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1094	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	15.000,00
08.244.0055.2021.1001			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1095	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	50.000,00
08.244.0055.2021.1001			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**			
Ficha	1096	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	98	15.000,00

Art. 10. O Crédito Adicional, do artigo anterior será

coberto com os seguintes recursos:

I- 95.988,10 (noventa e cinco mil e novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos) de anulação parcial das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
99.999.0050.0999.2000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	96	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Fonte 08	-95.988,10

Art. 11. Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 23 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.166, de 26 de março de 2026.

Abre Créditos Adicionais na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional, com base no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, no valor de R$ 2.542.732,51 (dois milhões e quinhentos e quarenta e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos). A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional estão constantes abaixo:

02	**08**	**01**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
08.122.0055.2003.0000			**DESENVOLVIMENTO SOCIAL**		
Ficha	156	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01	3.331,84
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.122.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	361	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01	2.800,79
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	393	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 02	1.605.501,73
12.364.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	436	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 01	12.230,12
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	611	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Fonte 01	14.784,20
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	613	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	368.170,45
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	614	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	4.752,91
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	615	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	28.730,24
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	617	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	52.184,62
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	618	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte 01	14.520,74
10.122.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	619	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01	157.228,75
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	676	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	187.210,13
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	678	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	449,11
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	679	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	27.278,28
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	680	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	Fonte 01	2.721,79
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	681	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	Fonte 01	28.265,97
10.302.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	683	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	Fonte 01	22.680,00
10.305.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	757	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte 01	9.890,84

Art. 2º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**		
Ficha	391	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte 02	-1.605.501,73
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.301.0057.2003.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**		
Ficha	645	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Fonte 01	-937.230,78

Art. 3º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 26 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.169, de 30 de março de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual nº 5.852, de 12 de dezembro de 2025, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

DECRETO:

Art.1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.904.062,44 (três milhões e novecentos e quatro mil e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art.2ºA discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**		
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	83	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	226.000,00
04.123.0050.2100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**		
Ficha	84	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	Fonte 01	797,89

02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	132	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	87.000,00
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	357	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	30.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	419	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	3.500.000,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.122.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	633	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	469,55
10.302.0057.2036.0000			**GESTÃO DA SAÚDE**			
Ficha	690	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	01	33.995,00
02	**14**	**04**	**GUARDA CIVIL MUNICIPAL**			
06.181.0059.2100.0000			**SEGURANÇA PÚBLICA**			
Ficha	838	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	1.800,00
02	**16**	**01**	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**			
23.695.0062.2100.0000			**PROMOÇÃO DO TURISMO**			
Ficha	869	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	24.000,00

Art.3º O crédito aberto na forma do Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	**05**	**00**	**SECRETARIA DE FAZENDA**			
28.843.0050.0100.0000			**GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE**			
Ficha	94	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA OFSS	Fonte	01	-287.062,44
02	**07**	**00**	**SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS, MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL**			
20.608.0053.2100.0000			**GESTÃO DO AGRONEGÓCIO**			
Ficha	137	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-87.000,00
02	**09**	**10**	**TRANSPORTE ESCOLAR**			
12.361.0056.2100.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	359	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	01	-30.000,00
02	**09**	**13**	**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
12.361.0056.2003.0000			**EDUCAÇÃO BÁSICA**			
Ficha	391	3.1.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	Fonte	02	-3.500.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.201, de 28 de abril de 2026.

Promove o reenquadramento de referência dos Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001309-33.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Alessandro Luis da Costa Figo, Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Educação com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2024, da referência "04" para a referência "05", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1005345-38.2025.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Daiane Franciele Teófilo, Educador de EMEI, lotada na Secretaria Municipal de Educação com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2026, da referência "06" para a referência "07", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001280-80.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Iracy Severino de Godoy, Diretor de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Inovação com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 29 de junho de 2024, da referência "06" para a referência "07", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001116-18.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Leidivaine Rodrigues dos Santos, Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2026, da referência "C" para a referência "F", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 1006623-74.2025.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Valdecir Ramalho dos Santos, Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2026, da referência "14" para a referência "15", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1º Em cumprimento da Sentença Judicial do Processo acima considerado, fica promovido o reenquadramento dos servidores abaixo relacionados:

I – ALESSANDRO LUIS DA COSTA FIGO; Data de Admissão: 1º/07/2008; Reenquadramento: Referência "05".

II – DAIANE FRANCIELE TEÓFILO; Data de Admissão: 11/03/2010; Reenquadramento: Referência "07".

III – IRACY SEVERINO DE GODOY; Data de Admissão: 06/07/2009; Reenquadramento: Referência "07".

IV – LEIDIVAINE RODRIGUES DOS SANTOS; Data de Admissão: 1º/02/2011; Reenquadramento: Referência "F".

V – VALDECIR RAMALHO DOS SANTOS; Data de Admissão: 1º/09/1995; Reenquadramento: Referência "15".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 28 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m – 28/04/2026.

.....

Decreto nº 11.249, de 1º de junho de 2026.

Altera o Decreto nº 11.142, de 6 de março de 2026, que promove horizontalmente o servidor público municipal Fernando de Santana Machado.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a nova Certidão de Apostilamento expedida pela Divisão de Gestão de Pessoal, datada de 1º de junho de 2026;

Considerando a necessidade de adequação do enquadramento funcional da servidora ao correto padrão/referência, nos termos da decisão judicial;

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 000414-72.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Fernando de Santana Machado, Diretor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2021, da referência "11" para a referência "12" e a partir de 1º de janeiro de 2024, da referência "12" para a referência "13" devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1º Fica alterado o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto nº 11.142, de 6 de março de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

II – FERNANDO DE SANTANA MACHADO; Data de Admissão: 11/11/1996; Reenquadramento: Referência "13".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Decreto nº 11.250, de 1º de junho de 2026.

Promove o reenquadramento de referência dos Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001836-82.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor Jair Batista Viana, Artífice, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2022, da referência "17" para a referência "18" e a partir de 1º de janeiro de 2025, da referência "18" para a referência "19", devendo informar nestes autos as datas dos referidos apostilamentos.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001893-03.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor José Adeilson Santos, Encarregado, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2021, da referência "16" para a referência "17" e a partir de 1º de janeiro de 2024, da referência "17" para a referência "18", devendo informar nestes autos as datas dos referidos apostilamentos.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0001821-16.2026.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais

Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora Priscila da Conceição Ferreira, Chefe de, lotado na Secretaria Municipal de Contratações Públicas com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de 1º de janeiro de 2021, da referência "10" para a referência "11" e a partir de 1º de janeiro de 2024, da referência "11" para a referência "12"devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1º Em cumprimento da Sentença Judicial do Processo acima considerado, fica promovido o reenquadramento dos servidores abaixo relacionados:

I – JAIR BATISTA VIANA; Data de Admissão: 05/05/1988; Reenquadramento: Referência "19".

II – JOSÉ ADEILSON SANTOS; Data de Admissão: 09/05/1988; Reenquadramento: Referência "18".

III – PRISCILA DA CONCEIÇÃO FERREIRA; Data de Admissão: 16/09/1999; Reenquadramento: Referência "12".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

Errata: Republicado por necessidade de retificação d.o.m – 08.05.2026

.....

Portarias

Portaria nº 325, de 1º de junho de 2026.

Exonera a senhora Anna Carolina Caparroz Vieira, do cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada no Departamento de Fiscalização Fazendária e de Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o requerimento da senhora Anna Carolina Caparroz Vieira, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada no Departamento de Fiscalização Fazendária e de Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda, protocolado sob o nº 9792/2026, em 1º/06/2026, solicitando exoneração do seu cargo a partir de 1º/06/2026, por motivos particulares.

RESOLVO:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a senhora **ANNA CAROLINA CAPARROZ VIEIRA,** Matrícula 120830, Diretora de Departamento, lotada no Departamento de Fiscalização Fazendária e de Posturas da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Portaria nº 326, de 1º de junho de 2026.

Inclui o Inciso XVI no Art. 1º da Portaria nº 246, de 27 de abril de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a Lei Municipal nº 5.729, de 14 de agosto de 2024, que cria o Arquivo Público Municipal, institui o Sistema Municipal de Arquivos e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 10.427, de 22 de agosto de 2024, que regulamenta a Lei nº 5.729, de 14 de agosto de 2024, e dispõe sobre o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Município de Jales e dá outras providências;

Considerando o Ofício nº 70/2026 de 1º de junho de 2026, do Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJ, que indica a inclusão de membros como representante do referido órgão para composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD.

RESOLVO:

Art.1º **INCLUIR** o inciso XVI no Art. 1º da Portaria nº 246, de 27 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

XVI - Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJ:

a) **SUELY DE SOUZA RODRIGUES - Titular;**

b) **PAULO FRANCISCO MOREIRA DE CASTRO - Suplente.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Valentim Paulo Viola", 1º de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração e Inovação

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 34/2026, Sistema de Registro de Preço nº 25/2026 que objetiva o Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos para a Divisão de Abastecimento Farmacêutico (DAF), visando atender as necessidades da Rede de Atenção Básica Municipal e Ação Judicial, com entrega parcelada, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I, sendo seu encerramento às 08h30min do dia 16 de junho de 2026, com a abertura das propostas às 08h45min e início da disputa às 09h do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelos telefones (17) 3622-3000 ou 3085-0800, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 29 de maio de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

.....

Compras

Adjudicação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 346/2026. Dispensa Presencial nº. 256/2026. REFERÊNCIA " Aquisição de peças e serviços para veículo Chevrolet Montana placa DMT 0I29, para atender as demandas da Secretaria de Municipal Saúde, conforme Termo de Referência". Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: PAULO CESAR NOSSA, inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 01 de junho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRAPrefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: PAULO CESAR NOSSA, inscrito no CNPJ nº 00.023.884/0001-08. VALOR: R$ 5.510,35 (cinco mil e quinhentos e dez reais e trinta e cinco centavos). ASSINATURA: 01/06/2026. OBJETO: " Aquisição de peças e serviços para veículo Chevrolet Montana placa DMT 0I29, para atender as demandas da Secretaria de Municipal Saúde, conforme Termo de Referência". MODALIDADE: Processo nº. 346/2026 Dispensa Presencial nº. 256/2026. Jales – SP, 01 de junho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito.

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial, com base no Decreto Municipal nº 11.098/2026. Processo nº. 344/2026. Dispensa Presencial nº. 254/2026. REFERÊNCIA: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som para a realização de campanha Faça Bonito e Trabalho Infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência." Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, ADJUDICO e HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa: 61.304.775 BRUNO BENICIO GRANGEIRO BASTOS, inscrito no CNPJ 61.304.775/0001-45. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. Jales – SP, 01 de junho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL

COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 11.098/2026. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA 61.304.775 BRUNO BENICIO GRANGEIRO BASTOS, inscrito no CNPJ 61.304.775/0001-45. VALOR: R$ 7.000,00 (Sete mil reais). ASSINATURA: 01/06/2026. OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de som para a realização de campanha Faça Bonito e Trabalho Infantil, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Termo de Referência." MODALIDADE: Processo nº.344/2026 Dispensa Presencial nº. 254/2026. Jales – SP, 01 de junho de 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

Aviso de Dispensa Eletrônica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, registrada sob o nº 25/2026 que objetiva a Aquisição de equipamento de combate a incêndio portátil, para atendimento do Corpo de

Bombeiros, com entrega integral, por tempo determinado, conforme Termo de Referência – Anexo I., sendo seu encerramento às 08h00min do dia 09 de junho 2026, com a abertura das propostas às 08h30min do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Contratações Diretas da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua. Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramais 1721, 1722 ou 1724, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no site www.jales.sp.gov.br, na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 29 de maio 2026. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo

MUNICÍPIO DE JALES/SP
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2026

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS OBJETIVAS APLICADAS EM 31/05/2026

01 - GESTOR									
01: A	02: B	03: A	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: C	10: D
11: A	12: C	13: B	14: A	15: C	16: A	17: B	18: D	19: C	20: B

Jales, 01 de junho de 2026.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JALES/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Lei nº 3.606, de 07 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 5.788, de 13 e março de 2025, que dispõe sobre CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, ficam **CONVOCADOS** os conselheiros municipais, titulares e suplentes, representantes do Poder Público e Sociedade Civil, nomeados pelo Decreto nº 10.749, de 24 de abril de 2025, para a **Sessão Plenária Ordinária**, a ser realizada dia **02 de junho de 2026**, às **08h30min**, na sala de reuniões do **CMDM**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, novo endereço situado à Rua 04, nº 3083, Centro, para deliberar a seguinte Ordem:

1. Abertura;
2. Leitura e Aprovação da Ata;
3. Informações referente a Implantação da Delegacia da Mulher, bem como o Fluxo de Atendimento à Mulher Vítima de Violência, Demandas e Ocorrências;
4. Informes Gerais;
5. Encerramento.

Jales, 01 de junho de 2026.

Marijara A. N. Paulino

MARIJARA APARECIDA NEVES PAULINO
Conselheira Presidente
CMDM - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Pregão

01/06/2026, 14:49 Extrato de publicação 003/2026 - BLLCOMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2026
Nº PROC. ADM. 006/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão CAMARA MUNICIPAL DE JALES, de acordo com a regulamentação Conforme Edital e Lei 14.133 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por MARCIO ERNICA e tendo como autoridade BRUNO HENRIQUE DE PAULA.

PUBLICAÇÃO: 01/06/2026 14:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/06/2026 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 17/06/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 17/06/2026 09:20
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 119.456,4000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa, com registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de assistência médica, com coparticipação, para a prestação/cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, exames laboratoriais e demais serviços de apoio diagnóstico, na acomodação quarto coletivo, aos servidores ativos e inativos e seus dependentes e aos vereadores/servidores ocupantes de cargos de

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@jales.sp.leg.br, telefone: 1736327738 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D4Cjs6%2FCzsXCBR%2F0WADqeOajrQvu6k03VSJx8BwCbwdhhO%2FfyVnDjF2oAlkF4YSfyfb0jqS19u8mleCVOooJiNtVF9UZrljWy1rMQsO_Pgy4%3D

MARCIO ERNICA
JALES-SP - 01/06/2026